

**NOTA DE EMPENHO 17110009**

Ceará  
 Governo Municipal de Quixeré  
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
 Exercício de 2020

Data: 17/11/2020

Modalidade: estimativo 2a. via

**I N T E R E S S A D O**

Credor.... CARLOS MACIEL VENERANDA  
 Endereço.. ST LEÃO, Quixeré-CE 62920-000  
 C.P.F..... 052.279.383-50  
 Identidade CI:2003014138838 SSP CE

**C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A**

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
 Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
 Setores Criativos  
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação  
 Número do processo..... 09/2020-129 Exercício.. 2020  
 Código contrato..... 20201887

**D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$**

saldo anterior	Valor empenhado	saldo disponível
182.200,00	1.000,00	181.200,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Prestação de serviço de confecção de artesanato que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, conforme contratação direta de n° 09/2020-129.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ	514340	COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS LIVES, PINTURAS E GRAVAÇÃO DOS DOCUMENTÁRIOS	1.000,00	1.000,00

Quixeré, 17 de Novembro de 2020.

Autorizo

\_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
 SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

\_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

# NOTA DE LIQUIDAÇÃO 19110023

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 19/11/2020

2a. via

## EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 17110009 VALOR..... R\$ 1.000,00  
DATA DO EMPENHO... 17/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... CARLOS MACIEL VENERANDA  
Endereço.. ST LEÃO, Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 052.279.383-50  
Identidade CI:2003014138838 SSP CE

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 09 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC. PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 outros Convênios da União

## DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,000	SERVIÇ	COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS LIVES, PINTURAS E GRAVAÇÃO DOS DOCUMENTÁRIOS	1.000,00	1.000,00

## DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 1.000,00  
Nota fiscal serviço 16641 série U

Quixeré, 19 de Novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**NOTA DE SUBEMPENHO 23110012**

Ceará  
 Governo Municipal de Quixeré  
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
 Exercício de 2020

DATA: 23/11/2020

Doc.Caixa: 23110012

2a. via

**EMPENHO ORIGINAL**

NOTA DE EMPENHO... 17110009 VALOR..... R\$ 1.000,00  
 DATA DO EMPENHO... 17/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... CARLOS MACIEL VENERANDA  
 Endereço.. ST LEÃO, Quixeré-CE 62920-000  
 C.P.F..... 052.279.383-50  
 Identidade CI:2003014138838 SSP CE

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
 FUNC.PROGRÁMATICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
 Setores Criativos  
 CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

**DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$**

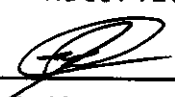
SALDO ANTERIOR	VALOR SUBEMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
1.000,00	1.000,00	0,00

<b>ESPECIFICAÇÃO:</b>	<b>VALOR SUBEMPENHADO (R\$)</b>
Pagamento da NEE 17110009 emitida em 17/11/2020 LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.	1.000,00

Quixeré, 23 de Novembro de 2020.

Autorizo

  
 \_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
 SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

  
 \_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
 SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

Despesa paga com a  
 Lei Aldir Blanc  
 Nº 14.017/2020

# NOTA DE PAGAMENTO

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

2a. via

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
CLASSIFICAÇÃO 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

## DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 17110009 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 1.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação  
DATA DO EMPENHO... 17/11/2020 MODALIDADE..... estimativo  
SALDO ANTERIOR.... R\$ 1.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 1.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

## LIQUIDAÇÃO

DATA 19/11/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 19110023 VALOR DA NF 1.000,00 PAGAMENTO ATUAL 1.000,00 NOTA FISCAL serviço nº 16641 série U de 18/11/2020

Atestamos o recebimento  
dos produtos / serviços

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

PAGUE-SE a importância  
constante na presente nota

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

## DOCUMENTO DE CAIXA Nº 23110012, de 23/11/2020

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....21.632-1 (LEI A BLANC-SISTENA)	021290	875,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 23110024)		50,00
Desconto de INSS (talão de receita 23110025)		75,00

### Identificação do credor:

Credor.... CARLOS MACIEL VENERANDA  
Endereço.. ST LEÃO, Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 052.279.383-50  
Identidade CI:2003014138838 SSP CE

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004851**

A  
CARLOS MACIEL VENERANDA  
ST LEÃO  
- QUIXERÉ/CE

Assunto: Prestação de serviço de Cobertura Fotográfica das LIVES, Pinturas e gravação dos documentários, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Designa-se paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-129 - Contrato nº 26201887

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 17/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS LIVES, PINTURAS E GRAVAÇÃO DOS DOCUMENTÁRIOS		1,000	1.000,000	1.000,00
				Total R\$ :	1.000,00

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-129 ), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações



Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004851**

e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 17 de Novembro de 2020

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CARLOS MACIEL VENERANDA

C.P.F 052.279.383-50

*Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020*



**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE  
E JUVENTUDE



**REFERÊNCIA:** ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004851 - NFS 16641 - Valor: R\$ 1.000,00

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS LIVES, PINTURAS E GRAVAÇÃO DOS DOCUMENTÁRIOS, MATERIAL ESSE QUE FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *Carlos Maciel Veneranda*, inscrito com o CPF 052.279.383-50, compromete-se a executar prestação de serviço de cobertura fotográfica das lives, pinturas e gravação dos documentários, conforme Contrato de Nº 093.13.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 19 de novembro de 2020.

**João de Araújo Costa**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Dispensa para com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

**CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº 093.13.11/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E  
JUVENTUDE E CARLOS MACIEL VENERANDA  
MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR  
PACTUADAS:**

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

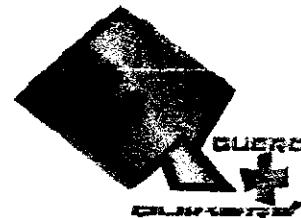
4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

*Imposta paga com a  
Lei Adit. 08/2002  
nº 14.017/2008*





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

**CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**


7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

**CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO** 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:

  
Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:


- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO**

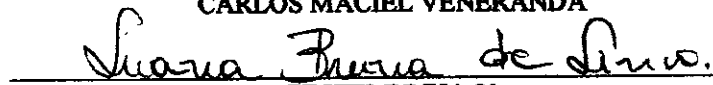
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

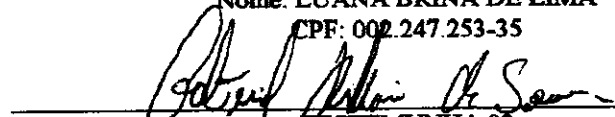
Quixeré-CE, 13 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DE ARAÚJO COSTA  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)  
CARLOS MACIEL VENERANDA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01

Nome: LUANA BRINA DE LIMA  
CPF: 002.247.253-35

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02

Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA  
CPF: 617.049.293-77

  
Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2020

## NOTA FINAL

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3 07	2,3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3 07	2,3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4 11	3,7
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5 14	4,7
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5 14	4,7
<b>TOTAL</b>	<b>53</b>	<b>17,7</b>

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	02
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	05
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

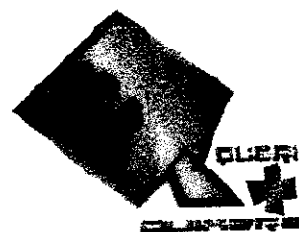
Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	4
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	5

Despesa com Cont. e  
Luz. e Água - Estado  
Nº 14.011/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	02
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	04
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	04

Despesa com Cont. e  
Luz. e Água - Estado  
Nº 14.011/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, CARLOS MACIEL VENERANDA, representante do coletivo SOLTEIRA natural de Quixeré portador do RG 1596567 e CPF 05227938250 residente no endereço Rua Sítio Boqueirão, nº SN, bairro Zona Rural Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré/CE, DL / 12/2020

Carlos Maciel Veneranda

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNHO FEDERAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

IDENTIFICAÇÃO	
CARLOS DUDU FOTOGRAFIA	
Nº do Relatório:	Data: 01/12/2020
Período: 23/11/2020 a ___/___/2020	
Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE	
Parceiro:	
Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:	
Objeto:	
Como foi a elaboração do objeto: FOTOGRAFIAS DE ARTISTAS LOCAIS	
Sobre veiculação de sua proposta: MATERIAL DIGITAL NO FACEBOOK	
Outras divulgações de sua proposta:	
Outras informações:	

Despesa paga conta  
Lei Alex Blanc  
Nº 14.01/2020

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

Nome:	CARLOS NACIEL VENERANDO	CPF:	052.279.383-50
Assinatura:	x Carlos naciél venerando		



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

<b>Junho/2019:</b> COBERTURA DO LUAL NA SEBRAZEN	
<b>Julho/2019:</b> FOTOS ARTÍSTICAS DO PARQUE DA LAGOA DO PONTAL	
<b>Agosto/2019:</b> FOTOS ARTÍSTICAS DA IGREJA MATRIZ	
<b>Setembro/2019</b> COBERTURA DE FESTA DE ANIVERSÁRIO	
<b>Outubro/2019</b> COBERTURA FOTOGRÁFICA DA CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA	
<b>Novembro/2019</b> COBERTURA DOS FESTEJOS ALUSIVOS À MADROEIRA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ	
<b>Dezembro/2019</b> COBERTURA FOTOGRÁFICA DA FESTA DA MADROEIRA DE QUIXERÉ	
<b>Janeiro/2020</b> —	<p>3549924/2020 com a Lei Alder Blanc Nº 14.017/2020</p>
<b>Fevereiro/2020</b> FOTOS PANORÂMICAS DA CIDADE PARA DIVULGAÇÃO.	
<b>Março/2020</b> FOTOS ARTÍSTICAS DA CIDADE (PONTOS TURÍSTICOS)	



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Abril/2020

MATERIAL DE VÍDEO COM IMAGENS PANORÂMICAS DA  
CIDADE COM DRONE

Maio/2020

**Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (—) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.**

**Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal<sup>1</sup>.**

Local e data: Quixeré, 01 de Dezembro de 2020

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

SECRETARIA DE CULTURA  
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ  
01/12/2020

X Carlos maciel venura da

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**Memorando Nº 172/2020**

**Quixeré, 13 de Novembro de 2020.**

**Ao Setor de compras**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Carlos Maciel Veneranda portador do RG de nº 2003014138838 e CPF de número 05217938350 pela cobertura fotográfica das lives, pinturas e gravação dos documentários, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.

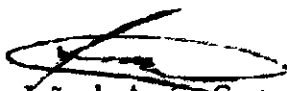
**DADOS PARA PAGAMENTO:**

**BANCO:** Brasil  
**AGENCIA:** 2512-7  
**CONTA POUPANÇA:** 21290-3  
**VALOR:** 1.000,00

**Projeto/atividade:** 13 392 1306 2.081  
**Subelemento:** 3.3.90.36.00  
**Fonte de recurso:** 1510000000

Atenciosamente,

17.11.2020  
João

  
João de Araújo Goeta  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



PÁTRIA AMADA BRASIL



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Documento pago com o Lei Alder Blanc nº 14.017/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO - INDIVIDUAL Nº DE INSCRIÇÃO

0260151

Nome completo: CARLOS MACIEL VENERANDA

Apelido ou nome Artístico: DUDU FOTOGRAFIAS

Data de nascimento: 5/2/1991 Local de nascimento: QUIXERÉ

Endereço residencial: SÍTIO BOQUEIRÃO

Bairro: ZONA RURAL Município: QUIXERÉ UF: CE

Telefone: ( ) 88 96801275 E-mail: CMACIEL982@GMAIL.COM

Redes sociais que utiliza:

Facebook: CARLOS DUDU FOTOGRAFIAS

Instagram: CARLOS-DUDU-FOTOGRAFIAS

You tube:

CPF: 052-279-383-50 RG: 2003014138838

Em qual categoria deseja participar:

1	Circo (produção visual de show on-line).
2	Capoeira (Realização de aulas on-line e apresentações)
3	Músicos (de 01 a 03 participantes)
4	Teatro
5	Poesias
6	Pinturas
7	Músicos (Bandas)
8	Prêmio Artistas Popular
9	Produção áudio visual
10	Produção de desenho
<del>11</del>	<del>Produção fotográfica</del>
12	Produção de Literatura
13	Produção Escultural
14	Produção Vídeo e arte
15	Produção Pinturas urbanas
16	Aquisição de livros de escritores do município
17	Aquisição de artesanatos de artesãos do município

O candidato é portador de deficiência? SIM  NÃO

Assinatura do Candidato Carlos maciel Veneranda

**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÊ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

## ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO**  
Agente Individual**DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo:

CARLOS MACIEL VENERANDA

Apelido ou nome Artístico:

DUDU FOTOGRAFIAS

Data de nascimento:

05/02/1991

Local de nascimento:

QUIXERÊ

Endereço residencial:

SÍTIO BOQUEIRÃO

Município:

QUIXERÊ

Unidade da Federação:

CE

CPF:

052.279.383.50

RG:

2003014138838

Data/Local de expedição:

SSP-CE

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Disponível para com a  
Lei Alder Blanc  
nº 14.017/2020

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

x Carlos maciel veneranda



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

DUDU FOTOGRAFIAS

**TIPO:**

PRODUÇÃO FOTOGRAFICA DE EVENTOS

**CATEGORIA:**

PRODUÇÃO FOTOGRAFICA

**DESCRIÇÃO DO PROJETO: (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto)**

FOTOGRAFAR O EVENTO DOS ARTISTAS PARA CONFECÇÃO DE ACERVO

**OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:**

REGISTRAR E ETERNIZAR OS MOMENTOS ESPECIAIS DO EVENTO

**FORMA DE EXECUÇÃO:**

ARQUIVO PESSOAL DIGITAL PARA ACERVO

**FORMA DE DIVULGAÇÃO:**

REDES SOCIAIS

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Despesa paga com a  
Lei Alder Blanc  
nº 14.917/2020

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

**Nome:**

Carlos maciel Venusomda

**CPF:**

052-279-383-50

**Assinatura:**

Carlos maciel Venusomda

# Visualizar Requerimento

Inciso 3


**João Costa**  
 854.845.043-68 [Sair](#)

**Suporte**  
[Contactar](#)

## Dados da Pessoa Física

Nome

CARLOS MACIEL VENERANDA

CPF

052.279.383-50

Situação do CPF

REGULAR

Data de Nascimento

05/02/1991

Sexo

Masculino

Nome da Mãe

MARIA CARMOZITA MACIEL VENERANDA

Despesa paga com a  
 Lei Aldir Blanc  
 nº 14.017/2020

## Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

### Cadastros Estaduais de Cultura

Sistema: Mapa Cultural do Ceará

Identificação: Fotografia

## Segmento de Atuação Cultural

Artes Visuais

## Dados do Instrumento

Tipo do Instrumento

Editais

Identificação (Número/Ano)

1/2020

Nome do Instrumento:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA &amp; QUIXERÉ/CE.

## Informações de Processamento

**Resultado da Análise**

https://auxiliodocultura.dataprev.gov.br/auxcultura/index.html#inciso3-consulta-requerimento

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

**Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2023**

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

4054796

de 28 de abril de 2002  
Companhia Energética de Ceará  
Rua Padre Valdeirino, 160  
CEP 60036-040 | Fortaleza CE  
CNPJ 02264221/0001-70 | CCF 08.106.040-3



Para explicar seu detalhamento, utilize o QR código sempre que estiver em ambiente conectado.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (CATEGORIA) **ÁREA URBANA**

Rota Nome **QR330R86 - 2008** Referência **056920059**  
03/2020

Endereço **SEBASTIAO BATISTA VENERANDA**  
**SÍTIO LEAO, 00000, SEM BAIKRO 2509-093, 62920-000,**

Classificação **MIXERE**  
Modelo de Tensão **Agropecuária** Emissão **21/04/2020**  
Ligação **BZ RURAL** Medidor **1670000-000-0000000**  
**ÁREA RURAL**

Anterior **Atual** I.F.: **Medição**

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Consumo kWh (kW/h)	Consumo Incl. kWh	Consumo Excl. kWh	Taxa (R\$/kWh)	Valor R\$
EP	24.913	24.913	1,00	0	0	12,89	12,89

CUSTO DE DISPONIBILIDADE DEBITO DE PEQUENOS VALORES **12,89**  
**44,85**

Tributo:	Base (R\$):	Alíquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	12,89	1,10	0,15
COFINS	12,89	5,30	0,68

Consumo estimado **37,74**  
EMISSÕES DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh) Companhia não emite dados pelo consumo de energia elétrica. **766.873.313-15**  
Emissão kg (CO<sub>2</sub>) | Compensado kg (CO<sub>2</sub>) | Contribuinte Ecológico (R\$/CO<sub>2</sub>)

FATURADO POR MÉDIA - LEITURA BIMESTRAL  
Períodos: Bnd. Tarif.: Verde : 21/02 - 21/03

Despesa paga com o  
Lei Alibi Bilanc  
Nº 14.017/2020

CAIXA DE PESSOAS FÍSICAS

Nº 100014138538 DATA 22/10/2001

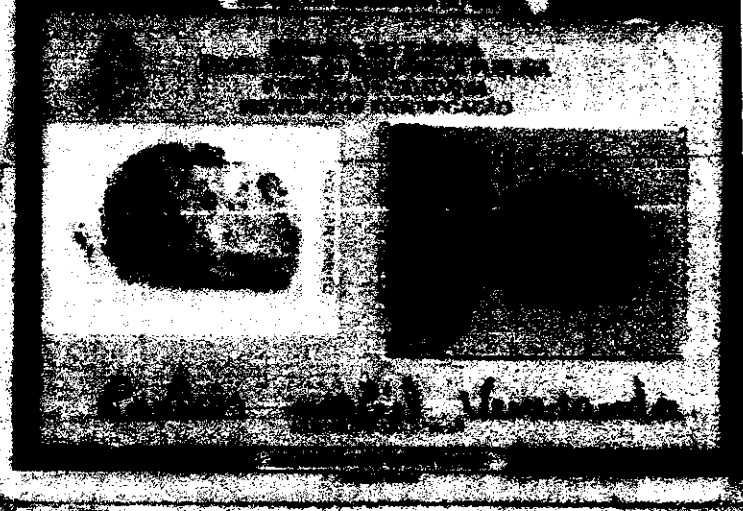
MARIA CARLOS MACIEL VENERANDA

SEBASTIÃO BATISTA VENERANDA E  
MARIA CARMOZITA MACIEL VENERANDA

QUIXERÊ-CE 5/2/1981

CERT. NASC. 7390 L A7 F  
ASA BRITO FREITAS QUIXERÊ CE

CAIXA DE PESSOAS FÍSICAS



Nº: 16176555435  
CONTA: 21.290-3  
AG: 2512-7  
DOUPANCA-BB

Deposito paga com o  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ  
CNPJ: 07.807.191/0001-47  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE: Única - Avulsa

Nº: 16641

Cond. Pagamento: A VISTA

Data de Emissão: 18/11/2020

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR	CNPJ/CPF
6878	CARLOS MACIEL VENERANDA	05227938350

ENDEREÇO DO PRESTADOR  
SITIO LEAO, SN ZONA RURAL QUIXERE CE

R.G.	ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP/NIT:
------	---------------	----------------

TOMADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO TOMADOR	CNPJ/CPF
2080	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	07807191000147

ENDEREÇO DO TOMADOR  
PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRAFICA DAS LIVES, PINTURAS E GRAVAÇÃO DOS DOCUMENTARIOS, MATERIAL ESSE QUE FICARA EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	1.000,00	1.000,00

Recibo nº 16641  
de valor: R\$ 1.000,00  
em 18/11/2020  
Washington Luiz F. de Oliveira  
CPF: 266.139.923-53

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2020

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	1.000,00
-----------------	----------------------	----------

DEDUÇÕES

Valor do ISS: 50,00 ( 5,00 % )	Valor do INSS: 75,00	Valor do IRRF: 0,00	Valor do SEST/SENAT: 0,00	Valor OUTROS: 0,00
Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA	Nr. Empenho:	Retido na Fonte: S	Valor Líquido da Nota Fiscal: 875,00	

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Recebemos de CARLOS MACIEL VENERANDA os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única  
QUIXERE, aos 18 de Novembro de 2020

Assinatura

23/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:23:58  
251202512 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC  
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	23/11/2020
NR. DOCUMENTO	552.512.000.021.290
VALOR TOTAL	875,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: CARLOS MACIEL VENERANDA  
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.290-3  
NR. DOCUMENTO 552.512.000.021.632

=====

NR. AUTENTICACAO	F.B13.89A.682.164.9F5
------------------	-----------------------

Despeça paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020